

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 04

P.M. SANTA RITA DE CASSIA **CADASTRADO NO SIGA**

DATA: 31 107 195

SOME.

Data de Homologação: 31 de maio de 2023.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

De RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA Secretário de Administração interino

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Senhor Prefeito,

- 1. Conforme solicitado e justificado pela contratada, se faz necessário a prorrogação da vigência do seu contrato, do dia 31 de maio de 2023 para o dia 05 de junho de 2023, tempo necessário para que a referida empresa tenha condições de emitir sua última Nota Fiscal, referente ao mês de maio, tendo em vista divergência no valor total da referida Nota Fiscal.
- 2. Esclarecemos que a referida prorrogação é tão somente para que a referida empresa tenha tempo hábil para emitir sua Nota Fiscal, conforme a própria empresa justificou, não caracterizando a existência de duas empresas prestando o mesmo serviço.
- 3. Assim sendo, Senhor Prefeito, encaminhamos a presente demanda e solicitamos sua apreciação, em caráter de urgência, tendo em vista que o referido contrato está vencendo nesta data, 31 de maio de 2023.
- 2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Anexos:

- a) Cópia do Contrato nº. 238/2021,
- b) Cópia do Aditivo nº. 01, de 16/12/2021,
- c) Cópia do Aditivo nº. 02, de 19/08/2022,
- d) Cópia do Aditivo nº. 03, de 28/04/2023,
- e) Oficio da empresa Renova, de 31 de maio de 2023.

Cordialmente,

Raimundo satista de Oliveira Secretário de Administração interino



laçu-BA, 31 de maio de 2023.

Ào MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA Santa Rita de Cássia (BA)

REFERÊNCIA: Contrato nº. 238/2021, prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, no Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Senhor Prefeito,

Conforme nos foi informado pelo Setor de Contabilidade desse Município, a última Nota Fiscal encaminhada para fins de empenho e pagamento relativo aos serviços prestados no mês de maio/2023 está divergente do saldo contratual existente nos registros contábeis.

Considerando que será necessário revermos todos os faturamentos efetuados ao longo do periodo do referido contrato, para identificarmos possíveis divergências ocorridas ao longo do tempo, revisão essa que demanda algum tempo, impossível de se concluir nesta data, solicitamos prorrogação da vigência deste contrato até dia 05 próximo, lapso durante o qual teremos condições de efetuar os acertos necessários, de modo a contabilizar os valores Empenhados com nossos registros.

Informamos, por oportuno, que tal prorrogação será somente para fins contábeis, não afetando, de forma alguma, a execução dos referidos serviços.

No aguardo de suas providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ nº 17.507.093/0001-48
Marcos Ribelro Rocha Passos

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO N°. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

CONTRATO



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Travessa Professora Helena, a/n - Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e do outro lado, a empresa RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.507.093/0001-48, estabelecida Rua Pedro Alvares Cabral, nº 141 A - Centro, laçu -BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Marcos Riberio Rocha Passos, empresário e Administradora da mesma, portador CPF: 858.774.045-80 e do RG nº 2024508138 - SSP BA, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2021 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.866, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e demais legislações informadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, A contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de residuos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias publicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cássia/BA, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021 e Processo Administrativo N° 116 /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:
- 1) Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.683, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal:
- II) Lei n°10.520, de 17 de julho de 2002;
- ili) Decreto n°3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 004/2021, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pieno conhecimento:
- I) Edital do Pregão Presencial nº 004/2021
- II) Termo de Referência;









CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ili) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 3.168.000,00 (Três milhões cento e sessenta e olto mil reals) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 004/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. MÉS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
1	Coleta e transporte de residuos sólidos domiciliares de varrição e do mercado municipal c/ (mínimo) 02 (dois) Caminhões compactadores.	Ton	367	R\$ 150,33	R\$ 55.171,11
2	Coleta e transporte de podas, entulhos e outros, com caminhão de carroceria ou basculante na zona Urbana e Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	Ton	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta e transporte com 02 (dois) caminhões basculante capacidade de no mínimo 6m² para coleta de residuos sólidos classificados como resto de capina, poda e varrição, inclusive de areia sob as vias pavimentadas, na zona Urbana e Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	M*	120	R\$ 130.00	R\$ 15.600,00
4	Varrição e raspagem manual em sarjetas de vias públicas para limpeza de ruas e avenidas não pavimentadas e pavimentadas de logradouros públicos na sede do município e povoados (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	km	528	R\$125,52	R\$ 66.274,56
5	Limpeza com varrição e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, logradouros públicos, praças, parques e jardins e áreas verdes	HxH	176x12	R\$ 9,95	R\$ 21.014,040
6	Pintura de Meio Fio com fornecimento de material.	Wª	5.890	R\$ 2,00	R\$ 11.780,00









CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7	Emplihamento e compactação dos residuos no aterro com trator sobre esteira, potência até 110 HP.	Hs/ maq.	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
8	Serviços especiais zona urbana e rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre): capina limpeza manual de caixas de sarjetas roçagem e poda com remoção dos residuos.	НхН	176x20	R\$ 10,00	R\$ 35.200,00
9	Coleta e Transporte de lixo domiciliar e comercial com 03 (três) caminhões tipo caçamba de 6m³ na Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre). Sendo 01 (um) caminhão para cada povoado. Um caminhões tipo caçamba para cada povoado.	M*	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
10	Monitoramento e conservação em aterros sanitários na zona rural e urbana. (monitoramento mensal)	Mês	08	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00

Valor total anual: R\$ 2.112.000.00 Dois milhões cento e doze mil reais

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretes e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:
- UNIDADE: 02.10.000 Secretaria Municipal de Obras, Infra. e Desenvolvimento Urbano.
- ATIVIDADE: 15.452.106.2.044 Gestão das Ações de Limpeza Pública.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 Pessoa Jurídica.
- FONTE: 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.





CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 09 (nove) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissidio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II. alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução dos serviços e vigência será 10-05-2021 até 31-12-2021 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de iguais a vigência do contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Mary.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 . Foi nomeada, a Fiscal deste Contrato através da Portaria nº 087-2021º Sr. Evena Reinaldo Aragão a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n e 8 666/93

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o

limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Praços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matricula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a

especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

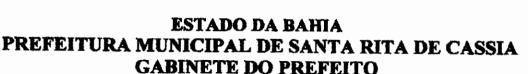
Mary?

Canus Sign

charasa https://itatarifatasgoodaeagsoodaatabaadaatastagaodhdiga.decdus.utnetdoctdiddaa7042141415168882848626421993

endejsierindskajnomiadnikulikumikumarakaja alakumikaja dominandu 2022 09:39:1





CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/a centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção:

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato; 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vinculo empregatício;







CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n contro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.

13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de laneiro de 2002.

13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de impericia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos servicos.

13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual:







CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avenca.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

8





CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cássia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

19.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, 10 de maio de 2021.

José Barjedito Rocha Aragão Profeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA CONTRATANTE

Marcos Riberio Rocha Passos

RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 17.507.093/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 01 - Toched Jonnel d. S. Winer 02 - Televa Vibero da J. Dunis



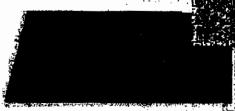
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PRREEITO CNP.1: 13.880.711/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO W: 1162021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 CONTRATO W: 263/2021 2 8 CONTRATO W: 263/2021 2 8 CONTRATANTE, PREPETITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA CONTRATADA I RENOVA SERVYÇOS DE CALETAS ESFECIALIZADOS EIRELI CONTRATADA I RENOVA SERVYÇOS DE CALETAS ESFECIALIZADOS EIRELI CONTRAÇOS DOS CONTRATOS CONTRAGOS DE CALETAS ESFECIALIZADOS EIRELI GARA CON generalectado e frontalizado dos serviços de variação des vivas publicas, em de Santa Rea de Cástado A nos povoados de Monte Alegra, liquias e Mathada Grande de Santa Rea de Cástado A nos povoados de Monte Alegra, liquias e Mathada Grande







REMERITARIAGNOUVACHERIGEN 09.99/98/2022 09:39:17



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

u, shi centro de Santa Vita de Cámin-Ba CEP: 47.16009.

ONDE SE LÉ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LECTTAÇÃO Nº: 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2021

CONTRATO Nº: 263/2021

CONTRATANTE: PRRIFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIREIJ

CROPJ #*. 17.507.093/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de residace sólidos, com gerencismento e fisculização dos serviços de varrição das vias publicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássin/BA o nos povendos de Monte Alegra, Itiquica e Mathada Grande no Município de ou senta sum de Centaris A o nos povolame de Morse Ategra, lugares e su Senta Rim de Cántis/BA. VALOR: 23 3.168.000,00 (Tria milhões cento e sessenta e oso mil resis)

VIGENCIA: 31/12/2021.

Santa Rita do Câssia-Babla, 10 de maio de 2021.

HE-ATEL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

CONTRATO Nº 238/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS DE COLITAS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ at. 17.507.093/0001-48

COLIETO: Contratação de emprese especializada para prestar zorviços de coleta e transporte de residuos soliidos, com gerunciamento e fincalização dos exviços de varrição das vies publicas, sus toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monse Alegre, Edquiza e Malhada Grande no hituácipio de Santa Rita de Cánsin/BA.

VALOR: RS 2.12200.00 (dois militos cento e dose mil regia)

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ta Rita de Câssia— Bahia, 10 de maio de 2021.



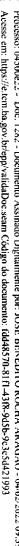
CNPJ: 13.880.711/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 238/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

E RATIFICAÇÃO Nº. 01





CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n contro de Sama Rita de Clasia-BA CRP, 47.15000,

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL № 004/2021 ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº, 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 13.880 711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N° 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentissimo Prefeito, o Sr José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº, 207.067.153-49, e do outro Jado, a empresa RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.507.093/0001-48, estabelecida Rua Pedro Alvares Cabral, nº 141 A, Centro, na cidade de laçu/BA, neste ato representado pelo senhor Marcos Ríberio Rocha Passos, empresário e Administrador da mesma, portador CPF: 858.774.045-80 e do RG nº 2024508138 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação serviços de coleta e transporte de residuos sólidos, com gerenciamiento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda area urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 004/2021, originado do Processo Administrativo nº. 116/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara

Ctausula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cassa(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 23 de agosto de 2022.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Clausula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (mês) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo unico, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cassial Ban 16 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

José Benedito Rocha Aragão

RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI
Marcos Riberio Rocha Passos

Testemunhas:

Nome Franklightaur Romis CPF 187-530-668-14 Identidade 169 74399-34

2) Some Robert for Swelten

CPF 057 642 225-05

Identidade [618424150









CNPJ; 13.880,711/0001-40

Traversas Professora Halana, str Corato do Senta Rita de Casas-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116 W21 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2621

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato d' MEGOZI - Combusters: MUNICIPIO DE SANTA-RITA DE CASSIACEA; e RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS ZIRELS, CNPI 17 507 503 0001-48 — Objeto de Contrato contrato contrato de contrato especializado para prestar actigos de contrato en transporte de menidos sibilidos, com aprimciamento de interativação dos serviços de variação das presta aprilação, en toda fena serviços de sibilidos como e acusenta e into mi reality. Estamba Geande desse Municipio. Liber tiral: RS 2.168 000:00 (sets minicipio) de Mercos Ordinarios (para do Constato) de 16/05/2021 set 31 12/2021; Econo de Recursos: 80 — Recursos Ordinarios; Bais do Constato de 2021; Austrans: Inté Benedira Rocha Angelio a Marcos Ribero Rocha Pasco, respecturamente peto Municipio e peto Constando — ENTRATO DO ADITIVO Nº 01 — Aditivo de prorrigição de prazo de viginote contratos des 2021; Austrans a real recessidade do Municipio, protrogando o prazo de viginota constante de 18 de desentos Rocha Pasco, tenforme intigo. 57, micro II da Lei 8 66/93. Data do Adonto: 10 de dezembro de 2021; Austrans Jose Benediro Rocha Aragão e Marcos Rebetio Rocha Pasco, respectaramente peto Municipio e peto Contratado.

Santa Rita de Casa a(BA). 16 de dezembro de 2021

Escardo Rodrigo Ribeiro Presidente da Comunio Permissonir de Licitação





CNPJ: 13.880.711/0001-40

Figure 1 Section of Feeding, 211 Centro the States Aria de Cassia-DA Ciri. 47.13000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, 238/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02

RITA RITA DE CÁSSIA RIASTRADO NO SIGA



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s'in centro de Sonta Rita de Cassiu-RA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº. Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentissimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.507 093/0001-48, estabelecida Rua Pedro Alvares Cabral, nº 141 A, Centro, na cidade de Iaçu/BA, neste ato representado pelo senhor Marcos Riberio Rocha Passos, empresárno e Administrador da mesma, portador CPF: 858.774.045-80 e do RG nº 2024508138 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação serviços de coleta e transporte de residuos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos distritos de Monte Alegre. Itiquira e Malhada Grande deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 004/2021, originado do Processo Administrativo nº. 116/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

<u>Cláusula Primeira</u> – <u>PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO</u> – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia - BA e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 23 de agosto de 2022 para 30 de abril de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de tido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

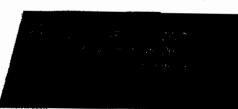
Santa Rita de Cassia (BA) 9 de agosto de 2022.

Jose Briedito Rocha Aragão

ADE CASSIA

RENOVA SERVIÇOS DE CO Marcos Rib	LETAS ESPECIALIZADOS EIRELI erio Rocha Passos
Testemunhas:	
Nome MOORICIO DA SILVA	Nome Débou Caline Brest
CPF 252 611 771 20 Identidade 1045294 SSP 60	CPF 062. 430. 655-02 Identidade

MUNICIPIO DE S



EXTRATOBEDITIVE



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSÍA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

rs Helone, s/A Centro de Sents Rits de Cássie-Re CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº, 238/2021 Contratentes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS FIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 - Obicto do Cominato: contratação de empresa especializada para prestar serviços de colora e transpone de residuos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos fiscativação dos acriviços de varrição das vias públicas, em toda ârea urbana de Sonta Rita de Caisais/BA e nos distritus de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Granda deste Município; <u>Valor total</u>: R5 2.112.000,00 (dois milhões cento e doze mil resis); <u>Vueñacia do Contrata</u>: de 1005/2021 até 31/12/2021; <u>Fonte de Recursos</u>: 00 – Recursos Ordinários; <u>Data do Contrata</u>: 10 de maio de 2021; <u>Assinam</u>: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Riberio Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado <u>EXTRAIO DO ADITIVO Nº 02 – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogardio o prazo de vigência contratual de 23 de agosto de 2022 para 30 de abril de 2023, continume artigo 57, inciso 11 da Loi 8.060/93; <u>Data do Adativo</u>: 19 de agosto: <u>Assinam</u>: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Riberio Rocha Passos,</u> respectivamento pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de agosto de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeim Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, a/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 03

ADAȘTRADO NO SIGA

ME:

Data de Homologação: 28 de abril de 2023.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travesse Arelesses Helens, Min contro de Santa Rita de Cássie-Ba CEP: 47.15006,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº, 03

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia-CRO-BA, e CPF nº. 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.507.093/0001-48, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 141-A, Bairro Centro, CEP 46860-000, na cidade de Iaçu(BA), neste ato representado pelo Sr. Marcos Ribeiro Rocha Passos, portador do CPF 858,774,045-80 e Identidade 2024508138-SSP-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor total de R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais), contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 16 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 19 de agosto de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO - Conforme justificado no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, do dia 30 de abril para o dia 31 de maio de 2023.

Cláusula Segunda - OBJETO E VALOR - O objeto do presente contrato permanece inalterado, constituindo-ae em prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor de R\$ 263.999,71 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária abaixo:



Marinetes

Página I de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO BAHIA **ESTADO DA**

CNPJ: 13.880.711/0001-40

PLANILNA CRÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO

158	Total Mensel	145 96.171.11	F8 24.080.00	N3 15.600.00	A\$ 06.274.38	75.21.094,04	75 11.780,00	NG 19.646.00	\$6,200,00	PS 10 MED (00	745 9,000,00	75 MG MG 7
CONTRATO IF ZINDER	*****	SC'05+ SW	00,8001 ZFA	PS 130,00	23. ES.	20.00	P\$ 2.00	25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 2	75 10.00	PS 91,00	1.00 0.00 0.00	
8	CHANT	¥	2	6 27	5	176st	9.480	\$	25.45	Ą	8	
	9	ş	.§	3	5) T	3	e men	į	3	\$	
DESCRIÇÃO DO OBJETO		Cobbs e terreorité de resolute d'étable de l'étable de sainclus de saincles commandes de saincles d'étable (des Cannades commandes de saincles de l'étable (des l'étables commandes de saincles de l'étables de l'éta	Callege of prospecting to parties or calculation of facts (finguing the carrogate our bispokalate or some Liferies or facts (finguing the figures).	Colosa e sesegora com 12 dono) comendos bencalente capacidade de no mestro (em para colos de seletas solidas Casalidades como vasto de cultara palas e emigla sedama destalladas como vasto de cultara palas e emigla sedama mass aoto as ves permeneses, no pose Uharte e Zona Russ (regum Mainda) Cyanda e Monte Majori.	Veryth o rappagen erend of here Auges! New hymical parties we sede de myniste o permeteles New hymical de rappagen we sede de myniste o permeteles New hymical de rappagen erend om sede de myniste o permeteles New hymical de rappagen erend om sede de myniste o permeteles New hymical de rappagen erend om sede de myniste o permeteles New hymical de rappagen erend of here Auges!	proper operation o member mand e metantale de parties d	Prograde May 1-12 sont forespinents de mannel	Comparable of compacting day selected or meno com-	Spruga espacie, zona uspara e forsi Chiqura. Malhedo Carella e llocar Alagosi, capina haspara cuandi de canasi de ganaga sociagam e pode com namoglio dos vasidoss	Combine 7 constitutes as has common our 23 (MHz) committee was companied on fine of 2 can Pure 7 3 (Anti-2 2 candidate seaso 31 (Anti-2 cannelles para state processor. Um connection to cognitive para cation and an annion of the committee of the	Variables to conserução em alenas sendense na aord	TOTAB
ş		-	2	0	•	••	•	~	•	9	2	

age Organications Chiusula Segunda - DOTACÃO ORCAMENTARIA - As despesas originalmente o presente Contrato, conforme abaixo relacionado: conta das mesmas Ž correction Aditivo

02.10.000-Secretaria Municipal Benthis. Ö Unidade

Projeto/Atividado: 2044-Gestão das Ações de Limpera Púbfica Elemento de Despesa: 3,3,9,0,39,00-Quavos serviços de Terceiros – Po Fonte de Racursos: 1,500,0000-Rocursos Não Vinculados de Impostos

haver interes presente contrato, assinam o presente Aditivo, assinam único, indivistvel e insep depois Assim sendo, declarando o Município de Santa Rita de Cássia e o Contrato não o assinam, Testemunhas que também contrato, formando um todo em alterar nenhuma outra ciáusula do que se juntará ao presente Aditivo, juntamente com achado conforme, que se juntará so



EASMassermates





Testemunhas:

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Provincia Antonio interes, sela caretro de Santa Rita de Cáscio-Ba CEP: 47,15006.

para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste Aditivo.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE LASSIA
José Bandino Rocha Aragio

RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA
Marcos Ribeiro Rocha Passos

1)	2)
Nome (toudeling Botheta Marinete	Nome Michael Pete Amaral CPF 0505 0555506
CPF 002.812. 525 - 58	CPF 05050555506
Idestidade	Identidade



100 March 1985

OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

Provente Productions Malera, Silv Contiro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.18000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 238/2021 - Contratentes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPI 07 507.093/0001-48 - Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de coleta e transparte de residuos abildos, com gerenciamento e fiscalização de serviços de varição de vias púbeias em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, triquira e Mafilada Granda, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA); Valor do Contrato: Velor total de RS 3.166.000,00 (três milhões e conto e seasenta e oito mil reais); Forte de Recursos: O-Recursos Ordinários; Vigência do Contrato: até 30 de abril de 2023; Data do Contrato: 10 de maio de 2021; Assimam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 03 - Finalidade do Aditivo: Prorrogação de vigência do contrato, de 30 de abril para 31 de maio de 2023; Data do Aditivo: 28 de abril de 2023; Assimam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023

José Benedito Rocha Aragio Prefeito Municipal



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 31 de maio de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 - Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre. Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA) -PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 05/06/2023.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

- Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Raimundo Batista de Oliveira, Secretário de 1. Administração interino deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando a prorrogação excepcional da vigência do contrato acima, do dia 31 de maio para 05 de junho de 2023, solicito adotar as seguintes providências:
 - a) Anexar manifestação do Setor de Contabilidade, mesmo não envolvendo a necessidade de Empenho, uma vez que a prorrogação da vigência será somente para que a contratada tenha tempo hábil para a emissão da Nota Fiscal relativa aos servicos prestados no mês de maio/23;
 - b) Após manifestação da Contabilidade, analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do respectivo contrato segundo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93;
 - c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,

JOSÉ BÉNEDITO ROCHA ARAGÃO

Prefeito Municipal



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA Contador

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Contratação de pessoa jurídida para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA) – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO DIA 31 DE MAIO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, aqui recebida através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que estamos ciente da necessidade desta Prorrogação da vigência do contrato, excepcionalmente, do dia 31 de maio para o dia 05 de junho, tendo em vista que a empresa não conseguiu "fechar" em tempo hábil os valores da Nota Fiscal com o saldo contratual existente na Contabilidade, referente aos serviços prestados no mês de maio/2023, surgindo a necessidade de se prorrogar a vigência do contrato.

2. Considerando que a presente prorrogação não envolverá a efetiva execução de serviços, uma vez que está sendo formalizada somente para que a empresa tenha tempo hábil de emitir a Nota Fiscal dos serviços já prestados em maio, nos abstemos de fornecer Dotação Orçamentária, uma vez que não haverá valores a serem empenhados.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,

FELIPE ADRIANO IL SILVA PEREIRA

CRC 36598/O-5



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA) – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO DIA 31 DE MAIO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2023.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

A contratada RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 informou nesta data que não será possível concluir a emissão da última Nota Fiscal relativa ao referido contrato, tendo em vista divergências nos valores contabilizados, necessitando, portanto, de prazo adicional até o dia 05 de junho próximo para referida empresa concluir o fechamento dos valores com o saldo contábil existente na Contabilidade, não envolvendo, de forma alguma, a execução de possíveis serviços a seu cargo.

- 2. Diante deste fato, por se tratar de uma situação excepcional e considerando que a presente prorrogação não envolverá, de forma alguma, nenhuma execução de serviços a cargo da referida empresa que devesse ter sido executado durante a vigência de seu contrato, até 31 de maio, não gerando, desta forma, nenhum ônus para este Município, somos favoráveis à prorrogação pleiteada, mesmo porque será necessário efetuar comandos de prorrogação da vigência do contrato no Sistema Contábil, que exigirá o amparo legal do Aditivo contratual.
- 3. Assim sendo, considerando que
 - a) a prorrogação pleiteada será somente para validar comandos que serão feitos no Sistema Contábil, prorrogando a vigência do contrato de 31 de maio para 05 de junho de 2023, para que a empresa tenha tempo hábil de "fechamento" de valores dos serviços prestados em maio com os valores registrados na Contabilidade deste Município,
 - b) não haverá nenhum serviço a ser executado entre os dias 01 e 05 de junho, uma vez que todos os serviços a cargo da referida empresa já foram realizados até 31 de maio de 2023, quando o contrato estava vigente,



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- c) não haverá nenhum prejuízo para as partes envolvidas, uma vez que o Aditivo será somente para amparar comandos a serem feitos no Sistema Contábil,
- d) haverá prejuízos para as partes se não contabilizarmos esta despesa do mês de maio, uma vez que o Sistema "fecha" na data programada [31 de maio], e não podemos permitir o fechamento do Sistema com despesas ainda por contabilizar,

somos favoráveis à prorrogação pleiteada, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alíneas "b" e "c", por analogia, da Lei Federal nº. 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO ROPRIGO RIBEIRO

Presidente

GILVAN CARVALHO DE MELO

Membro

PEDRO IGOR SILVA LIMA

Membro

PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Contro - Site: http://santaritadecassu ba gev.br - Santa Rita de Cassia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Membro:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro Gilvan Carvalho de Melo

Membro:

Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.

José Benedito Rocha Aragão Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INS ,17.507:093/0 MATRIZ		COMPROVANT	CADAS		E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTU 31/01/2013	RA	
NOME EMPRESA RENOVA SE		COLETAS ESPECIALIZA	ADOS LTDA					!
RENOVA AM	BELECIMENTO BIENTAL	(NOME DE FANTASIA)					4 1	ORTE ME
38.11-4-00 - 0	RIÇÃO DA ATIV	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL síduos não-perigosos					<u> </u>	<u> </u>
01.61-0-99 -/ 36.00-6-02 - I 37.02-9-00 -/ 38.21-1-00 - I 38.22-0-06 - I 39.00-5-00 - I 41.20-4-00 - C 42.11-1-01 - C 42.12-0-00 - C 42.13-8-00 - C 42.21-9-04 - C 42.22-7-01 - C irrigação 42.91-0-00 - C 42.99-5-01 - C 43.21-5-00 - I	tividades di aptação, tro listribuição tividades no coleta de reseatamento descontamio onstrução otras obras de teristalação e	de rodovias e ferrovias de obras de arte especia sanização - ruas, praças de estações e redes de t de redes de abastecimer drias, maritimas e fluviai de Instalações esportiva de engenharia civil não	o especificad de água (ceto a gestão s não-perigos s parigosos de gestão de lia e calçadas telecomunicat nto de água, c s is e recreativa e especificada	o de redes os residuos ções oleta de esgoto	o e construções	correlatas, ex	ceto	obras de
CÓDIGO € DESCI 206-2 - Socie		REZA JURÍDICA sária Limitada						,
LOGRADOURO R PEDRO AL	VARES CAE	RAL		NÚMERO 141A	COMPLEMENTO			:
CEP 46.860-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO IACU				BA
ENDEREÇO ELET		OM.BR		TELEFONE (75) 3251-037	3			
ENTE FEDERATIV	O RESPONSÁV	EL (ÉFR)						
ŠITUAÇÃO CADA ATIVA	STRAL				31/	A DA SITUAÇÃO CA 101/2013	ADAST	RAL
MOTIVO DE SITU	AÇÃO CADASTI	RAL		······				
SITUAÇÃO ESPE	CIAL				DAT	A DA SITUAÇÃO ES	SPECI/	NI.
						·		-

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 16:31:09 (data e hora de Brasilia):



1

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	[ĺ	
NÚMERO DE IN: 17.507.093/0 MATRIZ		COMPROVA	NTE DE INSC CADAS		E SITUAÇÃO	31/01/2013	JRA	
NOME EMPRES		COLETAS ESPECIAL	IZADOS LTDA					
43.30-4-02 43.30-4-05 43.30-4-05 43.91-8-00 43.99-1-01 43.99-1-03 49.21-3-01 49.23-0-02 49.24-8-00 70.20-4-00 71.19-7-03 77.11-0-00 77.32-2-01	instalação de pricação de Aplicação de Couras de finicipal de Administra Obras de al Transporte Sirvigo de Transporte Atividades Serviços de Serviços de Serviços de Serviços de Atiudades	ção de obras venaris rodoviário coletivo de transporte de passage escolar por navegação de trav de consultoris em ges engenharis o desenho técnico rela o pericia técnica relacio máguinas e sou pame	os, divisórias e a om geral resinas em inter construção o passageiros, co oiros - locação do vessia, municipa tão empresarial, clonados à segura dutor ntos para consti	om itinerário fi a automóveis i exceto consu itetura e enge ença do trabal rucão sem ope	ixo, municipal com motorista sitoria técnica esp nharia ho erador, exceto and	ecífica daimes		
operador 81.11-7-00 - 1	serviços co	outras máquinas e equ mbinados para apolo a prédios e em domicíl	a edificios, exce			IIICEOOS SIRGIT	:	
		UREZA JURÍDICA esária Limited a						:
LOGRADOURO R PEDRO AL	VARES CA	BRAL		NÚMERO 141A	COMPLEMENTO		<u> </u>	
CEP 46.860-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO IACU				UF BA
ENDEREÇO ELE AUDICONTO		COM.BR		TELEFONE (75) 3251-03	373		:	
ENTE FEDERATI	O RESPONSA	VEL (EFR)					;	
SITUAÇÃO CADA ATIVA	STRAL					TÁ DA SITUAÇÃO O (01/2013	ÁDAS1	TRAL
MOTIVO DE SITU	IAÇÃO CADAS	TRAL						
SITUAÇÃO ESPE	CIAL.				DA	TA DA SITUAÇÃO E	SPECI	AL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 16:31:09 (data e hora de Brasília).



Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRI 17.507.093/0001 MATRIZ		COMPROVANTE	DE INSCRIÇAO CADASTRAL	E DE	SITUA	ÇÃO	31/01/2013	KA	
NOME EMPRESARIA RENOVA SERVI		DLETAS ESPECIALIZADOS	S LTDA						
81.22-2-00 - limu 81.30-3-00 - Ativ	nização e d ridades pais	ADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIA ontrole de pragas urbana agísticas inados de escritório e apo	8						
CÓDIGO E DESCRIÇ 206-2 - Socieda									
LOGRADOURO R PEDRO ALVA	RES CABR	\L	NÚMERO 141A		COMPLEX	MENTO		-	
CEP 46.860-000		RRO/DISTRITO INTRO	MUNICIPI	<u>io</u>	<u> </u>			į	UF BA
ENDEREÇO ELETRO AUDICONTOHO		1.BR	(75) 32		'3			:	
ENTE FEDERATIVO F	RESPONSÁVEL	(EFR)							
SITUAÇÃO CADASTR ATIVA	AL						TA DA SITUAÇÃO C /01/2013	ADAS	TRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃ	O CADASTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL						L DA	TA DA SITUAÇÃO E	SPEC	AL.

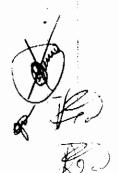
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 16:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3











CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 17.507.093/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Divida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:24:55 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: 2ACD.B5E2.050D.977E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Qu-

160



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/04/2023 1

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232329304

RAZÃO SOCIAL		:		
RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTD				
INSCRIÇÃO ESTADUA.	CNPJ			
145.740.847 - BAIXADO	17.507.093/0001-48	;	;	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.









RelCentidaoNegativa.cot



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACU

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Departamento de Administração Tributária

Certidão Nº.: 001396

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

HENTAGO DA PERSON

Digital of the Akhillanda har formation

Certifico eu, Diretor de Tributos desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repertição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribujnte abaixo:

Contribuinte:

RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI

RELIGIVA SERVITOR ETALVILLAVE ESPĒCIALISADO ERRAT

DATEDROND PRODUCTION OF A CONTROL

Enderaco:

RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 141-A. GENTRO- A TRANSPORT

Complemento:

Cidada:

IACU (BA)

C.N.P.J:

17.507.093/0001-48

Inscr. Estadual:

Inser. Municipal:

1207990267

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta.

O referido é verdade e dou fé. Highes despited to the continuous parameters of the continue process and process of the continuence of the c

IAÇU (BA), 16 de Dezembro de 2022

LUCIANO DOS Assinado de forme digital por LUCIANO DOS SANTOS **SANTOS**

ال و دور بعد ال () شد من ال

LIMA:0044857

LIMA:0044857

| Hold, pur-hashedd, pur-hash

Carny Baller only

5.5

Diretor de Tributos

337

Esta certicião é válida por 180 (cento a oltanta) dias, contados da sua emissão Obs: Qualquer rasurs torners nulo esta documento

Avn Justiniano de Moura Medrado; S/N - Centro - CEP: 48960000

CNPJ: 13.889.993/0001-46

A CHAIN CARREST
 CARREST AND CARREST
 CARREST AND CARREST
 CARREST AND CARREST

er i i musik ser upuralera apez hitzakalar sing e j

Voltar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17.507.093/0001-48

Razão

Social:

RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADO

Endereço:

R R PEDRO ALVARES CABRAL 141A / CENTRO / IACU / BA / 46860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050902370148245903

Informação obtida em 09/05/2023 12:45:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







PODER JUDICIÁRIO: JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 17.507.093/0001-48 Certidão nº: 16716662/2023

Expedição: 20/04/2023, às 16:40:06

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.507.093/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devederes Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que; por disposição legal, contiver força executiva.

a divid

Davidas e sugastões: endb@tsc.yus.br





CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PARECER JURÍDICO -- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 -- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 -- CONTRATO Nº 238/2021 -- ADITIVO DE PRAZO -- POSSIBILIDADE E LEGALIDADE

EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de aditivo, com alteração relativa à ampliação da vigência contratual, nos termos do artigo 65, alíneas "b" e "c", por analogia, da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - INTRODUÇÃO

Esta Procuradoria recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem o Pregão Presencial nº 004/2921, Contrato nº 238/2021, Processo Administrativo nº 116/2021, no que tange a prorrogação do prazo de vigência do contrato, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar o seguinte.

2 - RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao processo oriundo da Secretaria de Administração, estando a pretensão fundada no artigo 65, inciso II, alíneas "b" e "c", por analogia, da Lei Federal nº 8666/93.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do Processo, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo de prorrogação, ressaltando-se que não há aditivos de valor constantes dos autos segundo o apurado.

3 - PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo do contrato conforme se vê no processo administrativo e, nesse particular não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento, no caso, à luz do disposto no artigo 65, inciso II, alíneas "b" e "c", por analogia, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à Lei, pois, resta claro no Processo Administrativo, se tratar de caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato, sem execução de serviços, pois, conforme consta no Processo, a prorrogação pleiteada será somente para que a contratada tenha tempo hábil de emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados até o dia 31 de maio/23, data do encerramento do contrato.

Se não, vejamos:





CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

A Lei Federal nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, inciso II, alíneas "b" e "c",

ao dispor que

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) ...

b) ...

II - por acordo das partes:

a) ...

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;"

Resta claro no processo administrativo que há interesse da contratada e da contratante na prorrogação do prazo de vigência do contrato, para fins de contabilização das despesas por parte do Município, pela prestação dos serviços realizados até 31 de maio de 2023, configurando-se [a prorrogação] como única medida para que a empresa tenha tempo hábil de emissão da Nota Fiscal, por parte da contratada, e o Empenho, por parte do Município.

Devemos observar ainda que a contratada se mantem idônea para contratação com a Administração Pública, vez que mantém suas certidões negativas em dia. Desta forma, conclui-se que pela razão apresentada é viável e justificável a prorrogação da vigência do contrato supracitado, até o dia 05 de junho de 2023, tão somente para que se tenha tempo hábil de emissão da Nota Fiscal [por parte da contratada] e empenho [por parte do Município], não havendo nenhum serviço a ser executado pela contratada neste período, conforme consta no Parecer da Comissão "não haverá nenhum serviço a ser executado entre os dias 01 e 05 de junho, uma vez que todos os serviços a cargo da referida empresa já foram realizados até 31 de maio de 2023, quando o contrato estava vigente".

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste que promova alteração contratual no caso aqui presente, prorrogando o prazo dentro das circunstâncias mencionadas neste processo, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.





CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditivação/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que se revista de eficácia.

4 - CONCLUSÃO

Desta forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando

- a) a prorrogação pleiteada será somente para validar comandos que serão feitos no Sistema Contábil, prorrogando a vigência do contrato de 31 de maio para 05 de junho de 2023, para que a empresa tenha tempo hábil de "fechamento" de valores dos serviços prestados em maio com os valores registrados na Contabilidade deste Município,
- não haverá nenhum serviço a ser executado entre os dias 01 e 05 de junho, uma vez que todos os serviços a cargo da referida empresa já foram realizados até 31 de maio de 2023, quando o contrato estava vigente,
- c) não haverá nenhum prejuízo para as partes envolvidas, uma vez que o Aditivo será somente para amparar comandos a serem feitos no Sistema Contábil,
- d) haverá prejuízos para as partes se não contabilizarmos esta despesa do mês de maio, uma vez que o Sistema "fecha" na data programada [31 de maio], e não podemos permitir o fechamento do Sistema com despesas ainda por contabilizar,

entende e opina esta Procuradoria do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, Contrato nº 238/2021, para fazer a ampliação do prazo de vigência do contrato, não contemplando nenhuma execução de serviços e não gerando nenhum ônus para este Município, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo. S.M.J.

É o Parecer.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

Pedro Danjal de Souza Winck

Procurador do Município OAB/BA nº 68.244



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ASSUNTO: — Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 — Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA) — PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO DIA 31 DE MAIO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme Processo Administrativo tramitado no âmbito da Secretaria de Administração, objetivando a prorrogação excepcional da vigência do contrato acima, do dia 31 de maio para o dia 05 de junho de 2023, conforme solicitado e justificado pelo Sr. Raimundo Batista de Oliveira, Secretário de Administração interino, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, considerando que

- a) a prorrogação pleiteada será somente para validar comandos que serão feitos no Sistema Contábil, prorrogando a vigência do contrato de 31 de maio para 05 de junho de 2023, para que a empresa tenha tempo hábil de "fechamento" de valores dos serviços prestados em maio com os valores registrados na Contabilidade deste Município,
- b) não haverá nenhum serviço a ser executado entre os dias 01 e 05 de junho, uma vez que todos os serviços a cargo da referida empresa já foram realizados até 31 de maio de 2023, quando o contrato estava vigente, mesmo porque outra empresa já está prevista para ser contratada e iniciar os serviços em 01 de junho,
- c) não haverá nenhum prejuízo para as partes envolvidas, uma vez que o Aditivo será somente para amparar comandos a serem feitos no Sistema Contábil,
- d) haverá prejuízos para as partes se não conseguirmos contabilizar esta despesa do mês de maio, uma vez que o Sistema "fecha" na data programada [31 de maio], e não podemos permitir o fechamento do Sistema com despesas ainda por contabilizar,

autorizo a prorrogação da vigência do contrato acima, nas seguintes condições:

a) <u>Beneficiário</u>: <u>RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA</u>, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 141-A, CEP 46860-000, na cidade de Iaçu(BA);

Página 1 de 2



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- b) Objeto: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana e também nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município,
- c) <u>Prorrogação da Vigência</u>: Prorrogar a vigência de 31 de maio para 05 de junho de 2023;
- d) <u>Formalização</u>: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Prestação de Ser viços

conforme Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico constantes no presente Processo, e também conforme artigo 65, inciso II, alínea "b" e "c", por analogia, da referida Lei Federal, considerando a imprescindibilidade no Empenho das despesas dos serviços prestados até 31 de maio de 2023.

2. Nestes termos, adjudico o objeto do presente Processo ao favorecido acima identificado, homologo todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação no presente Processo, autorizo a formalização do Aditivo e demais procedimentos junto ao Sistema Contábil, cabendo à Secretaria de Administração ou a quem por ela designado o acompanhamento das providências ora autorizadas, de modo que sejam efetuados os ajustes e comandos necessários junto à Contabilidade para que possa ser empenhada a referida Nota Fiscal relativa aos serviços prestados até 31 de maio, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

José Benedito Rocha Aragão Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

LEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

AND Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47,15000.

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº. 04

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO do Estado da Bahia e CPF 207.067.153-49, e de outro lado, RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.507.093/0001-48, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 141-A, Bairro Centro, CEP 46860-000, na cidade de Iaçu(BA), neste ato representado pelo Sr. Marcos Ribeiro Rocha Passos, portador do CPF 858.774.045-80, Cédula de Identidade 20.245.081-38-SSP-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de coleta e transporte de residuos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor total de R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais), contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 16 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 19 de agosto de 2022, e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03 em 28 de abril de 2023, e conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado tem justo e acordado, neste ato, alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNÇIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Contrato, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, do dia 31 de maio de 2023 para o dia 05 de junho de 2023, prorrogação esta tão somente para que se tenha tempo hábil para emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados até 31 de maio de 2023, data de encerramento da prestação dos serviços objeto do presente contrato, conforme justificado no Processo Administrativo deste Aditivo.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único,

By Marca Ma

Dellima

(July)

Me Mario



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA-RITA DE CASSIA

José Benedito Rocha Aragão

RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA Marcos Ribeiro Rocha Passos

Testemunhas	
1) Dibora Paline Geal	2)
Nome:	Nome: Claudilina B. Nascinet
CPF: 062 430 655-02	CPF: 002 - 812 - 525 - 53
Identidade:	Identidade:



DIÁRIO DIÁRIO Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP 47 16000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 116/2021 - PREGÃO PRESENÇIAL Nº. 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 258/2011 — Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48 — Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de coleta e transporte de residuos sólidos, com gerenciamento e fiscalização de serviços de varrição da vias públicas em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Inquira a Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA); Valor do Contrato: Valor total de R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais); Fonte de Recursos: 0-Recursos Ordinários; Vigência do Contrato: até 31 de maio de 2023, Data do Contrato: 10 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contrato de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023

José Benedito Rocha Aragão Prefeito Municipal